

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MATRÍCULA

79.673

FOLHA

1

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL:- Um terreno situado nesta cidade, no Bairro do Rio Acima, com a área de 3.069,00 m2., dentro das seguintes divisas:- Começa em um marco de cerne, na margem da Estrada de Ferro Votorantim, e por esta segue até encontrar a divisa de Benedito Jorge Bon, faz angulo à esquerda e segue na distância de 40,80 metros, confrontando com Benedito Jorge Bon, Lazaro Felisbino dos Santos, Sebastião Ferreira dos Santos, Pedro de Souza, Tereza Kerches, Divail Rodrigues, Ramito Tavares e Luiz Faria, sucessores de José Rodrigues Maldonado ou José André Rodrigues Maldonado, faz angulo a direita e segue na distância de 30,00 metros, dividindo com Ramito Tavares e Luiz Faria, sucessores de José Rodrigues Maldonado ou José André Rodrigues Maldonado, até encontrar uma rua particular; faz angulo à esquerda e segue na distância de 9,20 metros, dividindo com a mesma rua particular, até encontrar um cerne, faz angulo à esquerda e segue 92,00 metros com Joséfa Rodrigues Maldonado até encontrar um cerne; faz angulo à esquerda e segue por uma cerca com a S. Paulo Elétrica na distância de 50,00 metros, até o ponto de partida. A área descrita localiza-se do lado par da Rua Particular, ao lado esquerdo do prédio de nº 130, de quem da rua olha para o imóvel.-

CADASTROS:- 80.15.25.0006.00.000.1, 53.34.17.0269.00.000.3, e 53.34.17.0276.00.000.3.-

PROPRIETÁRIO:- JOSÉ RODRIGUES MALDONADO.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 8.884 - 3-Z.-

Sorocaba, 07 de março de 1991.-

O Esc. Habº, *José Roberto Hummel* (José Roberto Hummel).-

O OFICIAL, *Henrique Joaquim Lamberti* (Henrique Joaquim Lamberti).-

(CONTÍNUA NO VERSO)

MATRÍCULA

79.673

FOLHA

1

VERSO

Avº 1, em 07 de março de 1991.-

Pelo requerimento datado de 05.03.91, pediu-se averbar que JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES MALDONADO, também conhecido por JOSÉ - RODRIGUES MALDONADO, proprietário do imóvel retro, é casado com ADAUTA MARIANO MALDONADO, desde 7 de fevereiro de 1953, como se vê da Certidão expedida pelo Cartório do Registro - Civil de Votorantim, em 17 de março de 1960, do Termo 1.912, livro B-12, fls. 87, cuja Certidão se encontra junta à Carta de Adjudicação expedida pelo 3º Ofício Cível da Comarca de Sorocaba, SP, em 25 de fevereiro de 1991, assinada pelo MM. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, Dr. Laurindo de Freitas Neto, dos autos de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de José André Rodrigues Maldonado, também conhecido por José Rodrigues Maldonado - Proc. nº 1.419/85.-

O Esc. Habº, José Roberto Hummel (José Roberto Hummel).-

O OFICIAL, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti).-

R. 2, em 07 de março de 1991.-

Da Carta de Adjudicação expedida pelo Cartório do 3º Ofício Cível local, em 25 de fevereiro de 1991, assinada pelo MM.- Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta cidade e Comarca de Sorocaba, SP, Dr. Laurindo de Freitas Neto, extraída dos autos de ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES MALDONADO, também conhecido por JOSÉ RODRIGUES MALDONADO - Proc. nº 1.419/85 - (o qual, era casado com Adauta Mariano Maldonado (inventariante), e ainda, do Aditamento à mesma Carta, (com retificações), datado de 14 de fevereiro de 1991, constam que por sentença homologatória datada de 18 de junho de 1987, o imóvel objeto desta Matrícula foi adjudicado à JODONI CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica

(CONTINUA ÀS FLS. 2)

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

79.673

FOLHA

2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

rídica, inscrita no CGC.MF. sob nº 52.219.664/0001-40, com -
sede nesta cidade, à rua Leopoldo Machado, nº 490, - Cessão-
nária; do valor de Cr\$90.000.000 (moeda antiga); (Valor Ve-
nal atualizado - Cr\$10.746.313,00).-

O Esc. Habº, José Roberto Hummel (José Roberto Hummel).

O OFICIAL, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti).

Avº 3 - em 30 de abril de 2.002.

Procede-se a esta averbação para ficar constando que o
imóvel objeto desta matrícula, encontra-se atualmente
cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob as
inscrições nºs 53.34.17.0269.00.000; 53.34.17.0276.00.000 e
80.15.25.0006.00.000, conforme comprovam os IPTU's
expedidos pela mesma municipalidade, no exercício de 2.002.

O Escrevente Autorizado, Adilson Fidencio (Adilson Fidencio)

O Oficial Designado, Ailton Martins Ricci (Ailton Martins Ricci)

R. 4 - em 30 de abril de 2.002.

Pela escritura lavrada no 2º Tabelião de Notas desta
cidade, em 18 de abril de 2.002, livro 1.378, página
180/182, JODONI CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica
legalmente constituída, com sede nesta cidade, à Rua
Aparecida, nº 563, inscrita no CNPJ. sob o nº
52.219.664/0001-40 **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula à
MAPRE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa
jurídica legalmente constituída, com sede nesta cidade, à
Rua Francisca Rodrigues Maldonado, nº 150, inscrita no
CNPJ. sob o nº 64.654.320/0001-48; pelo valor de
R\$74.000,00.

(CONTINUA NO VERSO)

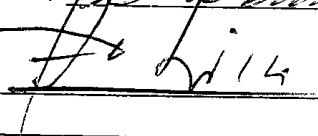
MATRÍCULA
-79.673-

FOLHA
-2-

VERSO

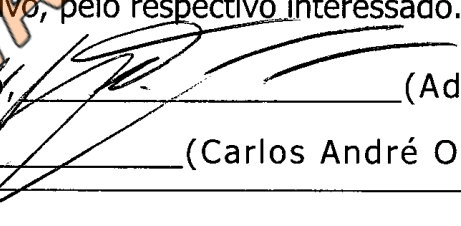
Da escritura constou que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, mencionadas no título, e se encontram devidamente arquivadas no referido Tabelionato.

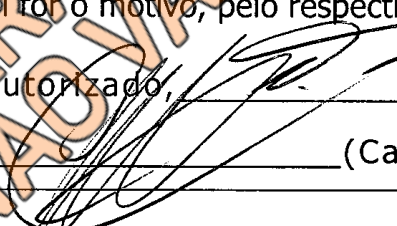
O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial Designado,  (Ailton Martins Ricci).

R. 5, em 14 de setembro de 2007.

Pelo Mandado de Registro de Penhora expedido em 26 de junho de 2007, pela Segunda Vara Federal Sorocaba, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria Marcelo Mattiazo, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 2003.61.10.007536-0 c/apensos nº 2003.61.10.007617-0, 2003.61.10.007618-1 e 2003.61.10.007579-6, que a FAZENDA NACIONAL, move contra MAPRE INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, procedo ao **registro da penhora** do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$77.523,83 (08/2005) mais acessórios legais. Foi nomeado depositário: SÉRGIO PRESTES, RG nº 10.505.152, CPF nº 054.106.598-05, residente nesta cidade, à Rua Felipe Moyses Betti Filho, nº 671. Do título consta a existência de edificação, sendo que a mesma, encontra-se pendente de regularização perante o Registro Imobiliário. As custas e emolumentos devidos pelo registro da penhora serão pagos, de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (prot. 279.877)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 6, em 1º de agosto de 2011.

Pela Certidão expedida em 11 de maio de 2011, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinado pela Coordenadora, Maria de Lourdes Cadina Gardenal, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 602.01.2008.035351-0 - (nº de Ordem 1545/08), em que UNIMED DE SOROCABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ nº 45.399.961/0001-59, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 736, Vergueiro, Sorocaba-SP figura como exequente, procedo à **averbação da penhora** do imóvel desta matrícula, de propriedade da executada MAPRE INDÚSTRIA,

(CONTINUA ÀS FOLHAS 3)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

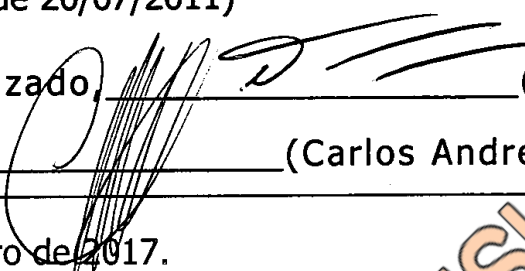
79.673

FOLHA

3

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

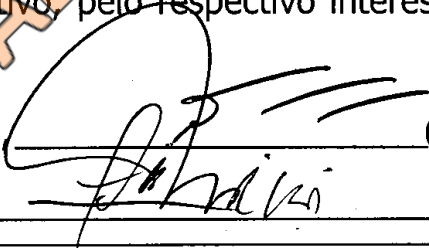
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada, para assegurar o pagamento da importância de R\$20.584,21 (valor de agosto/2008). Foi nomeada depositária: MAPRE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., já qualificada. (Protocolo nº 345.898 de 20/07/2011)

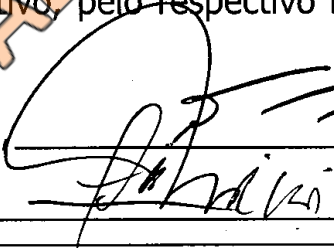
O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 7, em 10 de outubro de 2017.

Pelo Auto de Penhora e Depósito expedido pela 4ª Vara Federal de Sorocaba - SP, em 05 de outubro de 2017, por determinação da MMa. Juíza Federal dessa Vara, Exma. Sra. Dra. Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, extraído dos autos de execução fiscal nº 0001194-96.2012.403.6110, em que a FAZENDA NACIONAL figura como exequente, procedo à **averbação da penhora** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada MAPRE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (anteriormente denominada MAPRE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), para assegurar o pagamento da importância de R\$345.210,14. Foi nomeado depositário: SERGIO PRESTES, RG nº 10.505.152-4-SP, CPF nº 054.106.598-05, com endereço nesta cidade, na Rua Francisca Rodrigues Maldonado, nº 150. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos, de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 462.683 de 06/10/2017)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Substituto do Oficial,  (Ailton Martins Ricci).

Av. 8, em 22 de janeiro de 2020.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 2ª Vara Federal desta Comarca, em 16/01/2020, do processo de Execução Fiscal, número de ordem: 00048381320134036110, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ nº 00.394.460/0001-41, move contra MAPRE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 64.654.320/0001-48, procedo à **averbação da penhora do imóvel objeto desta matrícula**, do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada, para assegurar o pagamento da importância de

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

79.673

FOLHA

3
VERSO

R\$123.926,34. Foi nomeado depositário: SERGIO PRESTES, CPF nº 054.106.598-05. Os emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 509.549 de 17/01/2020).

Selo digital [111468321MQ000317655PO200]

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

Oficial/Substituto, _____ Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Marina Z. P. Gomes / Mara S. C. Ribeiro

Av. 9, em 27 de abril de 2020.

Procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.015/73, para constar que o número correto do Protocolo do título objetivado na averbação Av.8, desta matrícula, é 509.459 de ordem, e não como erroneamente constou. (Protocolo nº 513.949 de 22/04/2020).

Selo digital [111468331BA000345356JQ20R]

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

Av. 10, em 27 de abril de 2020.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pela 2ª Vara Federal da Comarca de Sorocaba-SP, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 17 de abril de 2020, do processo de Execução Fiscal, número de ordem: 50037004720184036110, que o MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ nº 00.394.460/0001-41, move contra MAPRE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 64.654.320/0001-48 (anteriormente denominada MAPRE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), procedo à **averbação da penhora do imóvel objeto desta matrícula**, de propriedade da executada, para assegurar o pagamento da importância de R\$225.413,31. Foi nomeado depositário SERGIO PRESTES, CPF nº 054.106.598-05. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da mesma, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 513.949 de 22/04/2020).

Selo digital [111468321KH000345358WC20F]

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

Oficial/Substituto, _____ Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
Marina Z. P. Gomes / Mara S. C. Ribeiro

(CONTINUA NA FICHA 4)

MATRÍCULA

79.673

FICHA

4

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL/SUBSTITUTO

Av.11, em 30 de março de 2023.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo 1ª Vara Federal de Sorocaba-SP, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em 23/03/2023, do processo de Execução Fiscal, número de ordem: 00072942820164036110, que INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA (CNPJ 03.659.166/0001-02), move contra MAPRE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 64.654.320/0001-48), anteriormente denominada MAPRE INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, **averba-se a penhora** do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$5.617,29. Foi nomeado depositário: SERGIO PRESTES. As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 583.272 de 24/03/2023).

Selo digital [111468321LS001325733Q123P]

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio). TR

Oficial/Substituto, _____

 Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
 Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior

Av.12, em 22 de dezembro de 2023.

Em cumprimento à ordem judicial lançada na CENTRAL DE INDISPONIBILIDADES DE BENS, Ofício nº 202312.0615.03072969-IA-710, em 12 de dezembro de 2023, pela 3ª Vara Federal de Sorocaba-SP, Tribunal Regional Federal da Terceira Região, extraída dos autos do processo nº 50057426420214036110, ajuizada em face de MAPRE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 64.654.320/0001-48 (anteriormente denominada MAPRE INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), averba-se que o imóvel objeto desta matrícula, pertencente à requerida, foi gravado de **INDISPONIBILIDADE**, com fulcro no Provimento CG nº 13/2012, de 11/05/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. (Protocolo nº 600.309 de 13/12/2023).

Selo digital [111468331JD001445129MW23K]

O Escrevente Autorizado, _____

(Adilson Fidencio).

Oficial/Substituto, _____

 Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
 Anderson S. Côvre / Lael R. Dourado Júnior
(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

79.673

FICHA

4

VERSO

Av.13, em 01 de julho de 2025.

Em cumprimento à ordem judicial lançada na CENTRAL DE INDISPONIBILIDADES DE BENS, Ofício nº 202506.1312.04071063-IA-313, em 13 de junho de 2025, pelo Setor das Execuções Fiscais de Sorocaba-SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos do processo nº 15084551920208260602, ajuizada em face de MAPRE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 64.654.320/0001-48 (anteriormente denominada MAPRE INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA), averba-se que o imóvel objeto desta matrícula, pertencente à requerida, foi gravado de **INDISPONIBILIDADE**, com fulcro no Provimento CG nº 13/2012, de 11/05/2012, da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. (Protocolo nº 643.480 de 16/06/2025).

Selo digital [111468331AN001713265KX25W]

O Escrevente Autorizado,

(Lucas São Leandro). TR

Av.14, em 13 de novembro de 2025.

Pela certidão para averbação de penhora, extraída através de documento eletrônico produzido conforme disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG. 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, emitida pelo Serviço Anexo das Fazendas de Sorocaba/SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 05/11/2025, do processo de Execução Fiscal, número de ordem: 1024067-25.2018.8.26.0602, que SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA SAAE (CNPJ 71.480.560/0001-39), move contra MAPRE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 64.654.320/0001-48), **averba-se a penhora** do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$12.572,30. Foi nomeada depositária: MAPRE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 64.654.320/0001-48). As custas e emolumentos devidos pela averbação da penhora serão pagos de acordo com os valores vigentes à época, no ato do cancelamento da penhora, seja qual for o motivo, pelo respectivo interessado. (Protocolo nº 655.859 de 06/11/2025).

Selo digital [111468321BT001782087SB25C]

O Escrevente Autorizado,

(Lucas São Leandro). SP